PROJETO DE RESOLUÇÃO

EMENTA: FICA INSTITUÍDA A COMENDA PADRE ANTÔNIO VOLKERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marilândia, a Comenda Padre Antônio Volkers, destinada a reconhecer e homenagear estudantes, professores, pedagogos e demais pessoas ligadas à educação que tenham se destacado por suas contribuições e conquistas educacionais relevantes.

Art. 2º A Comenda Padre Antônio Volkers será concedida pela Câmara Municipal, mediante indicação fundamentada e aprovação em plenário.

Art. 3º A concessão da Comenda será destinada às seguintes categorias:

I. Estudantes do ensino fundamental, médio ou superior que se destaquem academicamente, incluindo aqueles que venham a obter título de doutorado, bem como os que alcancem classificações expressivas ou notas de destaque em exames, avaliações, olimpíadas e concursos educacionais de ampla participação e reconhecimento em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;
II. Professores, pedagogos e demais profissionais da educação que tenham prestado, de forma comprovada, contribuição significativa para o desenvolvimento da educação no Município, seja por meio de projetos inovadores, atuação destacada com métodos de ensino reconhecidos por seus resultados em sala de aula, ou por meio de produção científica de impacto comprovado;
III. Professores da rede pública ou privada de ensino que tenham se aposentado após uma carreira inteiramente dedicada à docência, marcada por comprometimento, ética e contribuição contínua para a formação de seus alunos.

Art. 4º A escolha dos agraciados será feita por meio de solicitação formal do vereador, podendo contar com a colaboração de entidades educacionais e representantes da sociedade civil.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003100390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 1º Junto a sua indicação o vereador deverá observar critérios objetivos de mérito, com base em documentação comprobatória e histórico dos indicados.

§ 2º Para manter o prestígio dessa honraria, as futuras indicações deverão estar em consonância com o nível de mérito das anteriores, não sendo admitidas escolhas que representem redução na relevância dos homenageados.

§ 3º Será vedada a concessão da Comenda a pessoas que não se enquadrem nas categorias previstas no Art. 3º desta Resolução.

Art. 5º A entrega da Comenda será realizada, preferencialmente, em sessões durante a semana de comemoração do Dia do Professor ou em outra data de significativa relevância para a área da educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia, 29 de maio de 2025

EMILIO GAVA
Vereador

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003100390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Comenda de Mérito Educacional Padre Antônio Volkers, a ser concedida a educadores e personalidades que tenham se destacado de maneira exemplar na promoção da educação, da cidadania e do desenvolvimento humano em nosso município.

A escolha do nome do Padre Antônio Volkers para nomear essa honraria se justifica pela trajetória extraordinária e profundamente inspiradora desse verdadeiro educador e missionário do saber. Nascido em 11 de setembro de 1924, em Domingos Martins, Padre Antônio chegou a Marilândia em 1959, onde marcou de forma indelével a história da educação local, especialmente através de sua atuação no Pré-Seminário "Imaculado Coração de Maria".

Como professor de matemática e latim, reitor e depois pároco da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, Padre Antônio dedicou sua vida à formação intelectual, moral e espiritual de centenas de jovens, muitos dos quais encontraram na educação um caminho para a transformação pessoal e social.

Com sensibilidade e visão de futuro, adaptou-se à mudança dos tempos e abriu o Seminário para alunos externos, fundando o Ginásio "Imaculado Coração de Maria" em 1962. Sua atuação não se limitava à sala de aula. Em tempos de dificuldades financeiras, ele literalmente arregaçou as mangas: cultivava a terra, criava animais e destinava toda a renda das atividades agrícolas à manutenção da escola e ao pagamento de professores. Tudo isso, somado às escassas contribuições das missas e às mensalidades simbólicas, que jamais cobriam os custos, revela sua dedicação incondicional à causa da educação.

Padre Antônio foi também um homem de grande coração, tendo acolhido meninos da FESBEM, oferecendo-lhes abrigo, carinho e oportunidade de estudar. Mesmo incompreendido por alguns, seguiu firme em sua missão, com coragem e fé, antecipando ideias e práticas de inclusão social e educacional que hoje são consideradas modernas e essenciais.

Por tudo isso, é mais que justo e necessário que o seu legado seja eternizado por meio da criação desta medalha. Ao homenagear educadores com a Comenda de Mérito Educacional Padre Antônio Volkers, estaremos não apenas reconhecendo o mérito dos que hoje constroem o futuro através da educação, mas também mantendo viva a memória de um homem que dedicou a vida inteira ao bem comum, ao saber e ao amor ao próximo.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003100390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003600310039003A005000

Assinado eletronicamente por **EMÍLIO GAVA** em **29/05/2025 12:04**
Checksum: **664B94E745365EEA03AE2173659FB44B6FAEFACE8EF090524A4BB6C684ECC223**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003600310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.